

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A Associação Mulheres pela Paz, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.548.043/0001-80, com sede à Rua Bela Cintra, 71/121, Consolação, São Paulo, Capital, CEP: 01415-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preço**, para contratação de pessoa jurídica com sede ou filial na Cidade de São Paulo, para prestação de serviços técnicos de **Assessoria em Comunicação, Avaliação e Monitoramento** para o Projeto **“Cultura de Paz na Luta contra a Violência às Mulheres e Meninas”**, no âmbito do Convênio nº 954853/2023 celebrado com o Ministério das Mulheres.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 17/01/2024 a 24/01/2024, de segunda a sexta feira, no horário das 10h às 17h.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	Tel. (11) 99647-9497 ou pelo e-mail: associacao@mulherespaz.org.br
De 17/01/2024 a 01/02/2024 de segunda a sexta feira, no horário das 10h às 17h.	Recebimento de Propostas	Por e-mail: associacao@mulherespaz.org.br Por correio para o Endereço: Rua Bela Cintra, 71/121 01415-000 – São Paulo/SP

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica (empresa) com sede ou filial na cidade de São Paulo, para prestação de serviços técnicos de assessoria em comunicação, avaliação e monitoramento do Projeto **“Cultura de Paz na Luta contra a Violência às Mulheres e Meninas”**, por um período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta 1 - Etapa 1.7, do referido projeto, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o Termo de Fomento **SICONV Nº 954853/2023**, celebrado entre a Associação Mulheres pela Paz e o Ministério das Mulheres.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira virtualmente, na sede da Associação Mulheres pela Paz em São Paulo ou onde o contratante indicar.

3.2. A empresa contratada será responsável pela pesquisa, produção de informação, divulgação e monitoramento dos eventos e executar as seguintes atividades:

- Levantamento e articulação de lideranças efetivas e potenciais de cada uma das seis cidades previstas nas atividades de campo;
- Articulação para a realização dos eventos preparatórios e das oficinas em cada uma das seis localidades previstas nas atividades de campo;
- Assessoria de imprensa para produzir textos sobre os eventos;
- Assessoria de imprensa para divulgação dos eventos na mídia local, incluindo instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, mídias sociais e o website da Associação Mulheres pela Paz;
- Monitoramento e avaliação de todas as atividades previstas no projeto.

3.3. Os serviços prestados, objeto desta Cotação, deverão ter como embasamento os seguintes aspectos relacionados ao alcance do projeto, que devem ser de conhecimento da empresa contratada:

- Compreender as estruturas relacionadas aos vieses inconscientes das diversas discriminações, bem como detectar pontos importantes a serem abordados levando em conta a especificidade de cada localidade.
- Identificar as diversas discriminações e as diversas ações que podem ser implementadas para o enfrentamento e a prevenção.
- O tema central é a prevenção e o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, para implementar a luta por uma sociedade mais pacífica, justa e equitativa.
- O objetivo final é a superação da violência e das desigualdades, cujas raízes estão alicerçadas nas discriminações sexistas, racistas e LGBTfóbicas, sendo esses os principais fatores que vão determinar o grau de poder e oportunidades das pessoas em sociedade.

3.4. Os produtos finais deverão ser objeto de discussão prévia entre a contratada e a contratante sendo que a ideia final aprovada deverá ser efetivamente realizada.

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: De 17/01/2024 a 01/02/2024 de segunda a sexta feira, no horário das 10h às 17h.

4.2. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e **com validade não inferior a noventa (90) dias.**

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. A proposta pode ser encaminhada por e-mail: associacao@mulherespaz.org.br ou para o endereço: Rua Bela Cintra, 71/121 – São Paulo/SP - CEP: 01415-000.

4.8. Todos os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail: associacao@mulherespaz.org.br ou para o endereço: Rua Bela Cintra, 71/121 – São Paulo/SP - CEP: 01415-000, em cópia simples.

4.9. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.9.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9.1.1. Declarações

- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.3. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA:

- Apresentação de no mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, ou sócio, ou funcionário, comprovando a realização das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e as temáticas de gênero, classe social, raça, orientação sexual e identidade de gênero de forma e linguagem inclusiva, de acordo com o objeto desta cotação prévia, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com as quais tenha realizado serviços.

a.1) Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitidos em papel timbrado da declarante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site: www.mulherespaz.org.br.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Associação Mulheres Pela Paz.

7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Associação Mulheres Pela Paz aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Associação Mulheres Pela Paz poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Termo de Fomento nº **954853/2023**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 12 [doze] parcelas de **R\$ 6.000,00 [mil mil reais]**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Associação Mulheres Pela Paz em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.
- 9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Associação Mulheres Pela Paz, pelo e-mail: associacao@mulherespaz.org.br.
- 10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:
- 10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - 10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Associação Mulheres Pela Paz, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - 10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.



Vera de Fátima Vieira
Diretora-Executiva

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº 001/2024

Termo de Fomento nº 954853/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (empresa) com sede ou filial na cidade de São Paulo, para prestação de serviços técnicos de assessoria em articulação e comunicação do Projeto **“Cultura de Paz na Luta contra a Violência às Mulheres e Meninas”**, por um período de 12 (doze) meses.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: , E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 30(trinta) dias)

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Unid.	Período	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	MÊS	12	Assessoria em comunicação, avaliação e monitoramento	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Os preços ofertados têm como referência o mês ____/____, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº **001/2024**, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 001/2024**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte,



tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

CONTRATO nº 00X/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA O PROJETO “CULTURA DE PAZ NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES E MENINAS”.

Pelo presente Termo de Contrato a **ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.548.043/0001-80, com sede no Estado de São Paulo- Capital, situada à Rua Bela Cintra, 71/121, Consolação, neste ato, representada pela sua Diretora Executiva **VERA DE FÁTIMA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nºSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº , como CONTRATANTE e a **EMPRESA**, estabelecida no endereço, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/000X-..... neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) portador/a da Cédula de Identidade RG. nº e inscrito/a no CPF/MF sob o nº, como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria em comunicação, avaliação e monitoramento do Projeto “**Cultura de Paz na Luta contra a Violência às Mulheres e Meninas**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

- 2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela CONTRATANTE;
- 2.1.2. Participar de reuniões de planejamento para organização da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no cronograma, junto a CONTRATANTE;
- 2.1.3. Realizar levantamento e articulação de especialistas na temática e das integrantes da rede de docentes do ensino público fundamental existente nas cidades do estado de São Paulo, onde serão realizadas as atividades de campo;

- 2.1.4. Assessoria de imprensa para produzir textos sobre os eventos;
- 2.1.5. Assessoria de imprensa para divulgação dos eventos na mídia local, incluindo instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, mídias sociais e o website da Associação Mulheres pela Paz.
- 2.1.6. Produzir informações para a divulgação e realizar a divulgação dos eventos na mídia local, incluindo instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, mídias sociais e o website da Associação Mulheres pela Paz,
- 2.1.7. Produzir os textos sobre os eventos;
- 2.1.8. Atuar junto a assessorias de imprensa para divulgação dos eventos na mídia local e mídias sociais;
- 2.1.9. Fazer o levantamento de pontos importantes a serem abordados levando em conta a especificidade de cada localidade.
- 2.1.10. Compreender as estruturas relacionadas aos vieses inconscientes das diversas discriminações por parte de docentes, bem como detectar pontos importantes a serem abordados levando em conta a especificidade de cada localidade.
- 2.1.11. Identificar as diversas discriminações e as diversas ações que podem ser implementadas para o enfrentamento e a prevenção.
- 2.1.12. O tema central é o enfrentamento ao reforço de estereótipos discriminatórios por parte de docentes na prática do ensino fundamental público I e II, para implementar a luta por uma sociedade mais pacífica, justa e equitativa.
- 2.1.13. - O objetivo final é a superação da violência e das desigualdades, cujas raízes estão alicerçadas nas discriminações sexistas, racistas e LGBTfóbicas, sendo esses os principais fatores que vão determinar o grau de poder e oportunidades das pessoas em sociedade.
- 2.1.14. A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes do objeto do presente CONTRATO;
- 2.1.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a Cotação Prévia **001/2020**;
- 2.1.16. Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:
- as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
 - as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - consultas à CONTRATANTE;
 - respostas às interpelações da fiscalização da CONTRATANTE e,
 - outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.
- 2.1.17. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela CONTRATANTE da execução do contrato.
- 2.1.18. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades

públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 27, da portaria nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- 2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.3. A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (**valor por extenso**), totalizando o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (**valor por extenso**), conforme apresentada em sua proposta.

3.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias, após a aprovação da documentação.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6. O não cumprimento do disposto neste Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. A Associação Mulheres pela Paz efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA e indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº 954853/2023**, que foi celebrado com o Ministério das Mulheres.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
- 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de janeiro de 2024.

Vera de Fátima Vieira

Nome responsável



Diretora Executiva
CONTRATANTE

Proprietário/a
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.